

PUBLICADO DOC 18/11/2005

PARECER Nº 0576/2005 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 170/04**

Objetiva o presente Projeto de Lei nº 170/04, de autoria do Nobre Vereador Gilberto Natalini, denominar logradouro público inominado localizado no Parque São Domingos.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade da propositura no parecer nº 1010/2004, amparado no art 13, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município.

A propositura denomina Praça Adolpho Markenzon, o logradouro público inominado constituído pela Quadras 223, 116 e 231 -Setor 78, localizado na Avenida do Anastácio, Parque São Domingos - Distrito de São Domingos.

Do ponto de vista da competência da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, segundo os elementos que foram encaminhados pela Prefeitura, o logradouro em questão tem característica de espaço livre, é oficial, sem denominação oficial e o nome proposto não constitui homonímia.

Por estes motivos nossa Comissão é favorável à propositura, porém apresenta substitutivo a fim de caracterizar melhor o logradouro.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 170/04

Denomina logradouro público inominado localizado no Parque São Domingos - Distrito de São Domingos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA

Art. 1º Fica denominado Praça Adolpho Markenzon, o logradouro público inominado, localizado entre as Quadras 223, 116 e 231 - Setor 78, na Avenida do Anastácio, Parque São Domingos - Distrito de São Domingos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 15/06/05.

Chico Macena - Presidente

Jorge Borges - Relator

Dr. Farhat

Marcos Zerbini

Ricardo Montoro